



REGULAMENTO ELEITORAL

Definido pela Comissão Eleitoral, tendo por base o Regulamento Eleitoral das eleições do biênio 2022 – 2024

O Departamento de Geologia da Escola de Minas da Universidade Federal de Ouro Preto (DEGEO/EM/UFOP) estabelece o seguinte Regulamento Eleitoral para definir os procedimentos para consulta à comunidade acadêmica do DEGEO, no seu âmbito de atuação, sobre a escolha de Chefe e Vice-Chefe do DEGEO/EM/UFOP para o biênio novembro/2022 – novembro/2024.

TÍTULO I Das Disposições Gerais

- **Art. 1º -** A eleição de que trata o presente regulamento será realizada a partir do voto direto e secreto, nos termos aqui estabelecidos, com finalidade de definir osnomes para a nomeação de Chefe e Vice-Chefe do DEGEO/EM/UFOP, nos termos da legislação aplicável.
- §1º Os candidatos deverão se inscrever sob forma de chapa composta por candidatos(as) a Chefe e a Vice-Chefe ao pleito seguindo os artigos do TÍTULO III Das candidaturas e das inscrições.
- **§2º** Os nomes dos candidatos da chapa eleita na consulta à comunidade acadêmica serão encaminhados à Assembleia do Departamento e Geologia para a designação como Chefe e Vice-Chefe do DEGEO/EM/UFOP, nos termos da legislação vigente.
- Art. 2º A comunidade do DEGEO/EM/UFOP, composta por servidores técnicos-administrativos em educação, docentes e discentes, da Graduação e Pós Graduação, será convocada a partir de Edital de Convocação da Eleição para chefia do DEGEO/EM/UFOP assinado pelo Presidente da Comissão Eleitoral, tornado público com ampla divulgação, e constando o período e o endereço de e-mail para recebimento da inscrição de candidaturas. Constará também do edital a data e horário e o procedimento para a realização da votação.
- **§1º -** O Edital de Convocação da eleição de que se trata o caput deste artigo, e este regulamento Eleitoral deverão ser publicados no sítio do DEGEO na internet e divulgado por e-mail e nas redes sociais até às 10h00 do dia 13/10/2022 (quinta-feira).

- **§2º** A proposição de candidatura da chapa deverá ser feita por meio de documento assinado pelos(as) candidatos(as) a Chefe e Vice-Chefe do DEGEO/EM/UFOP onde conste a intenção de concorrerem ao pleito, entregue por intermédio de endereço eletrônico da comissão eleitoral até às 17h00 do 18/10/2022 (terça-feira).
- §3º A lista das chapas homologadas deverá ser divulgada pelaComissão Eleitoral no sítio do DEGEO na internet, nas redes sociais e divulgadopor e-mail até às 11h00 do dia 20/10/2022 (quinta-feira).
- §4º A votação será realizada no dia 26/10/2022 por meio remoto, utilizando-se do Sistema de Votação Eletrônica, disponibilizado pelo Núcleo de Tecnologia da Informação (NTI) da UFOP.
- **§5º -** A apuração dos votos será realizada no mesmo dia de votação logo após o encerramento das votações.

TÍTULO II Da Comissão Eleitoral e do Tribunal de Recursos Eleitorais

Art. 3º - O processo eleitoral será coordenado pela Comissão Eleitoral composta por um membro de cada segmento. Conforme deliberado na Assembleia Departamental do DEGEO/EM/UFOP do dia 30/09/2022, os alunos Lucas Nascimento Passos e Victor Fagundes Carvalho de Melo foram indicados como titular e suplente, respectivamente, pela representação discente da Assembleia Departamento do DEGEO/EM/UFOP; do segmento docente os professores Paulo de Tarso Amorim Castro e Emílio Evo Magro Correa Urbano foram indicados como titular e suplente respectivamente, e a representação do segmento técnico-administrativo coube aos técnicos Laura Maria e Silva Xavier e Sereno Chaves de Carvalho Guerra representar como titular e suplente, respectivamente.

§1º - Compete à Comissão Eleitoral:

- **a.** Divulgar o presente edital por meio de lista de e-mails dos eleitores aptos, a ser fornecida pelo NTI/UFOP, até as 10 horas do dia 13/10/2022 (quinta-feira);
- b. Tornar público e dar ampla divulgação do Edital de Convocação da Eleição e o Regulamento Eleitoral para a chefia do DEGEO/EM /UFOP nas redes sociais e na página do DEGEO;
- **c.** Aprovar as inscrições;
- **d.** Divulgar a lista das candidaturas homologadas até às 11h00 do dia 20/10/2022 (quinta-feira).
- **e.** Coordenar e supervisionar todo o processo de eleição a que se refere este Regulamento;

- f. Decidir, em primeira instância, as reclamações e impugnações relativas à execução do processo eleitoral;
- **g.** Credenciar os fiscais indicados pelos candidatos para acompanhar a definição dos resultados;
- h. Fazer cumprir o horário e o dia de votação e de apuração previstos no §4º do Art.2º deste Regulamento;
- Coordenar o processo de apuração;
- j. Resolver os casos omissos em primeira instância;
- k. Divulgar o resultado da consulta pelas redes sociais e no sítio de internet do DEGEO.
- **Art. 4º -** A ausência de determinada classe de representação não impedirá a instalação e o funcionamento da Comissão Eleitoral.
- **Art. 5° -** Fica previsto o dia 24/10/2022 (segunda-feira) para a realização, sob a coordenação da Comissão Eleitoral, de eventual debate das candidaturas com a comunidade utilizando as plataformas virtuais disponíveis após ampla divulgação;

TÍTULO III Das Candidaturas e das Inscrições

Art.6º - Serão considerados candidatos elegíveis aqueles inscritos de acordo com as normas estabelecidas neste Regulamento e previstas na legislação em vigor.

Parágrafo único – Poderão candidatar-se ao cargo de Chefe e Vice-Chefe do DEGEO/EM/UFOP compondo uma chapa, os (as) docentes da carreira de Magistério Superior com Dedicação Exclusiva, lotados (as) e em atividade no DEGEO/EM/UFOP.

TÍTULO IV Da Votação da Comunidade Universitária

- **Art.7º** A votação transcorrerá em um dia letivo.
- Art.8º O dia de votação será único para os três segmentos.
- **Art.9º -** A participação da comunidade acadêmica do Degeo no pleito, em caráter facultativo, e abrange os seguintes segmentos:
 - **a.** Discentes regularmente matriculados no curso de Graduação em Engenharia Geológica, através do e-mail institucional

- (nome@aluno.ufop.edu.br);
- **b.** Discentes matriculados no Curso de Pós-Graduação em evolução Crustal e Recursos Naturais, através do e-mail institucional (nome@aluno.ufop.edu.br);
- **c.** Os membros do corpo técnico-administrativos em educação, lotados no DEGEO/EM/UFOP, através do e-mail institucional (nome@ufop.edu.br);
- **d.** Os membros do corpo docente, incluindo professores substitutos, lotados no DEGEO/EM/UFOP, através do e-mail institucional (nome@ufop.edu.br).
- **Art.10º** A votação se dará por meio remoto pelo Sistema de Votação Eletrônica disponibilizado pelo Núcleo de Tecnologia da Informação (NTI), da UFOP e de uso regular na instituição.
- **Art.11º** Cada eleitor terá direito a votar apenas uma vez. Em caso de possuir mais de uma vinculação com a universidade, seu voto será exercido nas seguintes condições:
 - **a.** O docente, que também for discente, votará como docente;
 - b. O técnico administrativo em educação lotado no departamento que também for discente do Curso de Engenharia Geológica ou do Curso de Pós-Graduação em Evolução Crustal e Recursos Naturais, votará como técnico-administrativo em educação.

TÍTULO V Da Apuração

- **Art. 12° -** A apuração da consulta será realizada por intermédio do Sistema de Votação Eletrônica.
- **Art. 13° -** A Comissão Eleitoral acompanhará o processo de totalização dos votos e, estando concluído, o lavrará em Ata que será assinada de modo digital pelos integrantes da Comissão Eleitoral. O resultado da consulta será publicado imediatamente.
- **Art. 14° -** Será considerada vencedora a chapa com candidatura a Chefe e Vice-Chefe que obtiver o maior índice de votos (*X*), estabelecendo pela participação ponderada dos três segmentos técnico-administrativos em educação (a), docentes (b), discentes (c), segundo a expressão abaixo:

$$X = 1/3 (n_a/N_a) + 1/3 (n_b/N_b) + 1/3 (n_c/N_c)$$

Sendo:

 n_a = número de votos que a chapa recebeu no segmento "a", N_a =número total de votantes que compareceram do segmento "a", n_b = número de votos que a chapa recebeu no segmento "b", N_b =número total de votantes que compareceram do segmento "b", n_c = número de votos que a chapa recebeu no segmento "c",

N_c=número total de votantes que compareceram do segmento "c",

- **§1° -** Em caso de empate no resultado da apuração, será classificada, pela ordem, sucessivamente a chapa cujo candidato a chefe do DEGEO/EM/UFOP for mais idoso.
- **Art. 15° -** Encerrada a apuração, a Comissão Eleitoral encaminhará, de imediato, o resultado da eleição ao Chefe do Departamento de Geologia, para as providências que se fizerem necessárias.
- **Art. 16° -** No prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da divulgação oficial do resultado da apuração, caberá pedido de reconsideração à Comissão Eleitoral.
- **Art. 17° -** A Comissão Eleitoral terá 24 horas para analisar o pedido e dar um veredito acerca da solicitação.

*_*_*_*_*_*

CALENDÁRIO ELEITORAL

- 13/10/2022 (quinta-feira)
- Instalação da Comissão Eleitoral e início dos trabalhos
 - 13/10/2022 (quinta-feira) até 10h00
- -Divulgação do Edital de Convocação da Eleição e do RegulamentoEleitoral por intermédio de sítio do DEGEO/EM /UFOP na internet, nas redes sociais e por e-mail à comunidade acadêmica.
 - Até o dia 18/10/2022 (terça-feira)., até 17h00.
- Encaminhamento das candidaturas de chapas via email ao endereço <u>eleicao2022.degeo@ufop.edu.br</u>
 - 20/10/2022 (quinta-feira) até 11h00.
- -Divulgação das chapas aceitas.
 - 24/10/2022 (segunda-feira)
- Dia reservado ao debate das chapas com a comunidade
 - 26/10/2022 (quarta-feira)
 8h:30 às 16h30, votação.
 - 26/10/2022 (quarta-feira)
- 17h:30, apuração e divulgação da chapa eleita
 - Recurso
- -Até 24h após a divulgação do resultado (27/10/2022).